



DECRETO NÚMERO 7158 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública a Associação Nipo-Brasileira de Ubatuba – ANIBRA.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a presente associação é entidade sem fins lucrativos, na qual tem o propósito de promover e divulgar a cultura japonesa no Município, através do intercâmbio e aproximação sociocultural entre Brasil e Japão, de cunho filantrópico e de assistência social, com a possibilidade de fomento através do esporte, como incentivo a melhor idade, na prática esportiva da modalidade Gateball;

Considerando que a ANIBRA é entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3574/2012;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6577/2017 revogou os termos do Decreto Municipal nº 6139/2015;

Considerando o disposto no artigo 92, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Associação Nipo-Brasileira de Ubatuba – ANIBRA, permissão de uso de parte da área pública de 5.080 m² (cinco mil e oitenta metros quadrados) localizada na área reservada do loteamento Jardim Lua Mar, no bairro do Itaguá, Ubatuba, na instalação de campos e instalações para prática desportiva em benefícios à população em geral e aos cidadãos representados pela Associação.

Art. 2º A permissão de uso será concedida a título discricional precário, e por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – O termo de permissão de uso fará parte deste Decreto, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, dentro dos critérios de oportunidade e conveniências da permitente.

Art. 3º O uso do local em desacordo com sua finalidade ou o descumprimento do Termo, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições nele estabelecidas.



DECRETO 7158/19
Fls. 2/2

Art. 4º Revogada ou finda a presente permissão de uso, a permissionária não terá direito a qualquer indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de agosto de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO ZWIBELBERG
Assessor Chefe de Gabinete

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

GP/srpb